



DO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 117/84

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLE-
MENTAR DE CR\$ 200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES
DE CRUZEIROS)".

1002
1002MENSAGEM Nº 0101.

IBIÚNA, 20 DE AGOSTO DE 1984.

Senhor Presidente:

- 1- Ao Pluriúno
- 2- Cópia ao N. Vereadores.
- 3- À Comissão.
20/8/84

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 0101, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR\$. 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para suplementar a verba:- 6 - Administração Social. 6.3 - Difusão Cultural- 4110- Obras e Instalações.02- Obras Desportivas, cuja verba necessita ser suplementada para fazer face as despesas decorrentes da conclusão da construção do Ginásio de Esportes de Ibiúna, já em fase de Concorrência Pública.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação do corrente exercício, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos a V. Exa. as providências no sentido de ser a proposição aprovada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Vicente Zezito Falci
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0101.

DE 20 de agosto de 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suple-
mentar de CR\$. 200.000.000,00 (duzentos mi-
lhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Muni-
cípio de Ibiúna, usando de suas atribuições
legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiú-
na decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal au-
torizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de CR\$...
-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar
à seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.3 - DIFUSÃO CULTURAL.

CAT.ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.

02- Obras Desportivas.....CR\$.200.000.000,00

TOTAL.....CR\$.200.000.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere
o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de ex-
cesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º,
-II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).-

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1984.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 02 de 10 de 1984

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

José Vicente Zezito Fanci
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- 1) Previsão de Receita para o exercício de 1.984: R\$ 1.700.000.000,00
- 2) Arrecadação no período de Janeiro/Julho de 1.984: R\$ 1.227.811.078,84
- 3) Arrecadação no exercício de 1.983, assim distribuída:
- | | |
|--------------------------|---------------------------|
| a) Janeiro/Julho..... | R\$ 285.288.368,46 |
| b) Agosto/Dezembro | R\$ 470.290.352,42 |
| T o t a l | <u>R\$ 755.578.720,88</u> |

I) Cálculo da taxa de incremento:

$$\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de 1.984}}{1^{\circ} \text{ período de 1.983}} = \frac{1.227.811.078,84}{285.288.368,46} = 430,38\%$$

$$\Delta = 430,38\% - 100\% = 330,38\%$$

II) Arrecadação do 2º. período de 1.983 x Δ

$$R\$ 470.290.352,42 \times 330,38\% = R\$ 1.553.745.266,33$$

$$R\$ 470.290.352,42 + R\$ 1.553.745.266,33 = R\$ 2.024.035.618,75$$

III) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação:

Previsão de Receita para 1.984. R\$ 1.700.000.000,00

menos - Arrecadação:

a) do dia 1º./01 a 31.07.84. R\$ 1.227.811.078,84

b) que vai do mês da solici-

tação do crédito até 31/

12, referente ao ano ante-

rior, aplicada a taxa de

incremento da receita ve-

rificada no primeiro perí-

do..... R\$ 2.024.035.618,75

3.251.846.697,59

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO

1.551.846.697,59

(HUM BILHÃO, QUINHENTOS CINQUENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS NOVENTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.-)

IBIUNA, 15 DE AGOSTO DE 1.984.

YASUFICO YAMAMOTO

TCCR - SP 54:081



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1805
J. J. J.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 117/84.

AUTOR= CHEFE DO EXECUTIVO.

Relator- Vereador RUBENS XAVIER DE LIMA.

Requeiro ao Presidente desta Casa,
que officie ao Sr. Prefeito para encaminhar para estudo do
Projeto, o seguinte:

- 1) Cópia completa do Projeto de conclusão da construção do Ginásio de Esportes de Ibiúna;
- 2) Cópia completa da Concorrência Pública referente a construção;

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1984.-

-RUBENS XAVIER DE LIMA-

Vereador - Relator

Presidente da Comis. Just. Redação.

EXMO. SR.

SR. VICENTE ZENITO PALOTI

PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

I.B.I.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature/initials

Ofício nº. 865/84

Ibiúna, 29 de agosto de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência fotocópias dos Pareceres das Comissões, aos Projetos de Leis nºs. 115; 116; 117 e 118/84.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.

PRESENCIA

1507
J. J. J.

GINÁSIO

DE

ESPORTES

interessa
correria
27 de dez
conclusão

cadastro
entregues
livros, etc
14,00 horas
to se dará
seg. entrega
dos dos quais
são os objetos
nº 1 - DOCUMENTOS

a. a. Inscrição de candidatos, no caso de
de inscricao, livro de inscricao
de inscricao de candidatos
a) A documentação relativa à capacidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 09/84 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/84

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP., faz saber aos interessados que se acha aberta, no Gabinete do Prefeito, a Concorrência acima, que será regida pela Lei Estadual nº 89, de 27 de dezembro de 1972, para execução de obras e serviços na conclusão da construção do Ginásio de Esportes de Ibiúna.

1.- As propostas deverão ser datilografadas e rubricadas em todas as folhas, sem emendas ou rasuras e deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiúna, sito à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 70, até às 14,00 horas do dia 31 de agosto de 1984. A abertura e julgamento se dará às 16,00 horas da mesma data. As propostas deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e lacrados dos quais deverão constar, além do nome da proponente, o número e objeto desta licitação, os seguintes dizeres:- "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS" e "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA".

1.1. O INVÓLUCRO Nº 1 - DOCUMENTOS: deverá conter:-

- a) a documentação básica relativa à Personalidade Jurídica que consiste em:
 - a.1. Cédula de Identidade do titular de firma individual;
 - a.2. Inscrição comercial no caso de firma individual;
 - a.3. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da Diretoria;
 - a.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b) A documentação básica relativa à Capacidade Técnica, consistente no registro da firma no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

-segue-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



Handwritten signature and date: 15/09/2009

GABINETE DO PREFEITO

-02-

- c) A documentação básica da Idoneidade Financeira, consistente em:
- c.1. prova do capital social registrado e superior a CR\$.500.000,000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) até a data da 1ª publicação deste edital;
 - c.2. último balanço e respectiva demonstração da conta de lucros e perdas;
 - c.3. faturamento da empresa no último exercício social;
 - c.4. certidão negativa de pedido de concordata ou falência, expedido pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, datadas de até 60 (sessenta) dias anteriores à data desta licitação;
 - c.5. atestado de idoneidade financeira da empresa, expedida no lugar de sua sede, por dois estabelecimentos bancários, datados de até 60 (sessenta) dias anteriores à data desta licitação;
- d) a documentação específica de Capacidade Técnica consistente em:
- d.1. atestado de desempenho anterior fornecido por entidade pública de execução de obra de edificação com área total mínima construída de 5.000 m², executado pela empresa proponente ou seu responsável técnico, numa única obra;
 - d.2. relação geral dos equipamentos de propriedade da empresa;
 - d.3. relação dos equipamentos de propriedade da empresa que serão empregados na execução dos serviços;
 - d.4. quadro da equipe técnica, mantida pela empresa em regime permanente, com os respectivos currículos profissionais;

-segue- ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



15/10
[Handwritten signature]

GABINETE DO PREFEITO

-03-

- d.5. cópia do comprovante da prestação da garan-tia no valor de CR\$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) a ser feito mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública do Estado de São Paulon ou da União ou Fiança bancária, efetuadas até um dia antes da abertura desta licitação;
- d.6. declaração da empresa que se responsabiliza pela veracidade das informações e fidelidade da documentação apresentada;
- d.7. indicação da pessoa que poderá representar a proponente nos trabalhos da licitação;

§ 1º.- Os documentos referidos nos incisos a) a d) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 2º.- O certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ibiúna, substitui durante sua validade os documentos de habilitação, sendo contudo, obrigatória a inclusão ao invólucro nº 01, além da cópia do mencionado certificado, os documentos constantes dos itens d.1., d.5., d.6 e d.7.

1.2. O INVÓLUCRO Nº 2 - PROPOSTA: deverá conter:

- a) proposta datilografada em 2 (duas) vias só no anverso e assinada pelo responsável da proponente, da qual deverá constar "COEFICIENTE ÚNICO" que será aplicado ao orçamento base da Prefeitura Municipal de Ibiúna para as obras, objeto deste edital que é de CR\$.375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros). O "COEFICIENTE ÚNICO" deverá conter 2 (duas) casas decimais e estar contida no intervalo entre 0,90 (zero virgula noventa) e 1,10 (um vírgula dez) extremos inclusos, do orçamento básico;

-segue-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO



[Handwritten signature]

GABINETE DO PREFEITO

-04-

- b) Planilha de preços unitários conforme modelo anexo, devidamente preenchida, contendo os preços unitários, sub-totais e total geral ' proposto para os serviços descritos;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior ' a 30 (trinta) dias;

1.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

a. Para o item 1.2.a)

Em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e ' consecutivas, sendo:

8 (oito) de CR\$. 19.000.000,00

8 (oito) de CR\$. 26.000.000,00

8 (oito) de CR\$. 39.000.000,00

Aos valores acima, será aplicado o "COEFICIEN TE ÚNICO" ofertado pelo proponente vencedor.

b. Para o item 1.2.b)

Em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e conse cutivas.

1.4. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a execução dos ser- viços de conclusão da construção do Ginásio de Esportes de Ibiuna, de conformidade com os projetos e especificações técnicas que fi cam fazendo parte integrante deste edital e de conformidade com ' memorial descritivo também parte integrante deste.

1.5. REGIME DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão executados pelo regime de emprei- tada, a preço global, sem reajustamento, fornecendo a proponente ' o material e equipamento e a mão de obra necessária à completa ' execução dos serviços.

1.6. PRAZO

O prazo para conclusão das obras é de 12 (doze) me ses, contados a partir da "Ordem de Início" expedida pela Prefei- tura.

1.7. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- a) no dia e hora indicados no item 1, a comissão jul gadora procederá a abertura "INVÓLUCRO Nº 01" con

-segue-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



12/12
[Handwritten signature]

GABINETE DO PREFEITO

-05-

- (conferirá os documentos e rubricará toda a documentação;
- b) será facultado aos participantes o exame de toda a documentação e a respectiva rubrica;
 - c) serão liminarmente excluídos os participantes que apresentarem documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, sendo-lhe devolvido o INVÓLUCRO Nº 2, constando este fato e o motivo que lhe deu causa da ata da sessão;
 - d) a comissão julgadora examinará a documentação apresentada e decidirá da habitação ou inhabilitação, dando ciência aos participantes, na própria sessão, ou em outra, que será por ela oportunamente convocada;
 - e) ocorrendo desistência expressa dos participantes de recursos quanto à habilitação, o que constará de ata, a Comissão Julgadora procederá, na mesma sessão, a abertura do INVÓLUCRO Nº 2 dos participantes habilitados;
 - f) inocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, a sessão será encerrada, sendo cientificado os participantes do prazo para sua interposição;
 - g) decididos os recursos ou transcorridos o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão Julgadora designará sessão de abertura do Invólucro nº 2, ocasião em que devolverá o citado invólucro, fechado, aos participantes inhabilitados;
 - h) lidas as propostas dos habilitados, serão as mesmas rubricadas, pela comissão e representantes legais credenciados dos participantes presentes;
 - i) a comissão julgadora procederá a classificação ordinal das propostas de acordo com o disposto no item h);

- segue-



GABINETE DO PREFEITO

-06-

- j) das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, onde constarão eventuais manifestações dos participantes que serão lidas em voz alta e assinadas por seus representantes legais ou credenciados e pelos membros da Comissão;
- k) as eventuais manifestações constarão de ata não sendo permitida refutações orais o propósito das mesmas, cabendo recursos aos seus efeitos;
- l) as dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela comissão julgadora, na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do presidente, devendo o fato constar das atas, em ambos os casos.

1.8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) as propostas serão classificadas em função do menor preço ofertado, resultante do item 1.2.a) acrescido do preço total ofertado no item 1.2.b).

Será considerada vencedora a proponente que oferecer menor preço na somatória dos itens acima.

- b) em caso de empate entre duas ou mais propostas, ficará a critério exclusivo da Prefeitura a escolha da proposta mais vantajosa aos interesses da municipalidade.

1.9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a) a comissão julgadora efetuará a classificação ordinal das propostas, procedendo o respectivo julgamento e adjudicará o objeto da licitação ao classificado em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 1.8. acima;
- b) de suas decisões, a comissão recorrerá "ex officio" ao Prefeito;
- c) caberá ao Prefeito, após apreciação dos recursos "ex-officio" e voluntários, homologar a escolha da proposta vencedora.

-segue-...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO



Handwritten signature and date 12/14

GABINETE DO PREFEITO

-07-

(homolo)gar a licitação e convocar o vencedor para assinatura do contrato.

1.10. DOS PREÇOS

Os preços que constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos trabalhos, serão fixos e irrevogáveis.

1.11. DAS GARANTIAS DO CONTRATO

- a) a garantia do contrato, será prestada mediante o reforço da garantia para licitar, completando o valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato;
- b) as garantias deverão ser depositadas no Tesouro Municipal, em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária;
- c) as garantias prestadas poderão ser substituídas, mediante requerimento do interessado, nas modalidades previstas.

1.12. DA CONTRATAÇÃO

- a) o vencedor será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, atendidas as seguintes exigências:
 - prestar a garantia do contrato
 - recolher os emolumentos devidos
 - indicar o responsável pela execução do contrato e o preposto que o representará no local dos trabalhos.
 - apresentar os documentos exigidos para assinatura do contrato.
- b) o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Prefeito.

1.13. DAS PENALIDADES

- a) a recusa do vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicará a perda das garantias e o impedirá de

-segue-



GABINETE DO PREFEITO

-08-

- participar de novas licitações, pelo prazo mínimo de um ano;
- b) em caso de inexecuções total ou parcial do ajuste, a contratada estará sujeita às consequências previstas no Capítulo IV, da Lei Estadual nº 89, de 27.12.72;
- c) a contratada estará sujeita ainda a multa por dia de atraso, em relação aos prazos fixados: 1% (um por cento) do valor do contrato:
- multa pelo descumprimento de cláusula contratual 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato
 - multa pela inexecução parcial do contrato : 5% (cinco por cento) do valor do contrato
 - multa pela inexecução total do contrato, sem prejuízo de sua rescisão:- 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- d) as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

1.14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) o pagamento dos serviços efetuados, será procedido mediante requerimento, com base em medição ou avaliação mensal promovida pela fiscalização com a presença da contratada e de acordo com as condições de pagamento constantes do item 1.3. deste edital;
- b) quaisquer pagamento não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, e nem implicarão na aceitação dos serviços.

1.15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) o objeto do contrato somente será recebido, quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste;
- b) a fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de Comissão de Recebimento de, pelo menos 03 (três) membros, para

-segue-...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



110 16
[Signature]

GABINETE DO PREFEITO

-09-

lavrar o Termo de Verificação e, estando conforme, de Aceitação Provisória e/ou Definitiva;

- c) a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá na forma da lei.

1.16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos como elemento impeditivo de formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;
- b) os interessados, que tiverem dúvidas de caráter técnico, serão atendidos, durante o horário e no endereço indicado, para esclarecimentos, necessários, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos invólucros;
- c) a Prefeitura se reserva o direito de executar, através de outras contratadas, no mesmo local, obras e serviços distintos e abrangidos na presente licitação;
- d) os licitantes poderão levantar a garantia para licitar em caso de revogação, anulação, inabilitação ou não sendo vencedores do certame, após sua homologação;
- e) os recursos serão dirigidos ao Prefeito na forma e nos prazos previstos nas normas legais pertinentes;
- f) a Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a licitação.
- g) as alterações contratuais obedecerão à Lei nº 89/72.

-segue-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

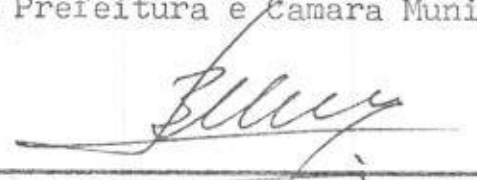
-10-

1.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito observados os preceitos da Lei Estadual nº 89, de 27 de dezem-bro de 1972.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS
03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1984.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal
e afixado no local de costume da Prefeitura e Câmara Municipal.



DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

(ANEXO I)

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

GINÁSIO DE ESPORTES DE IBIÚNA

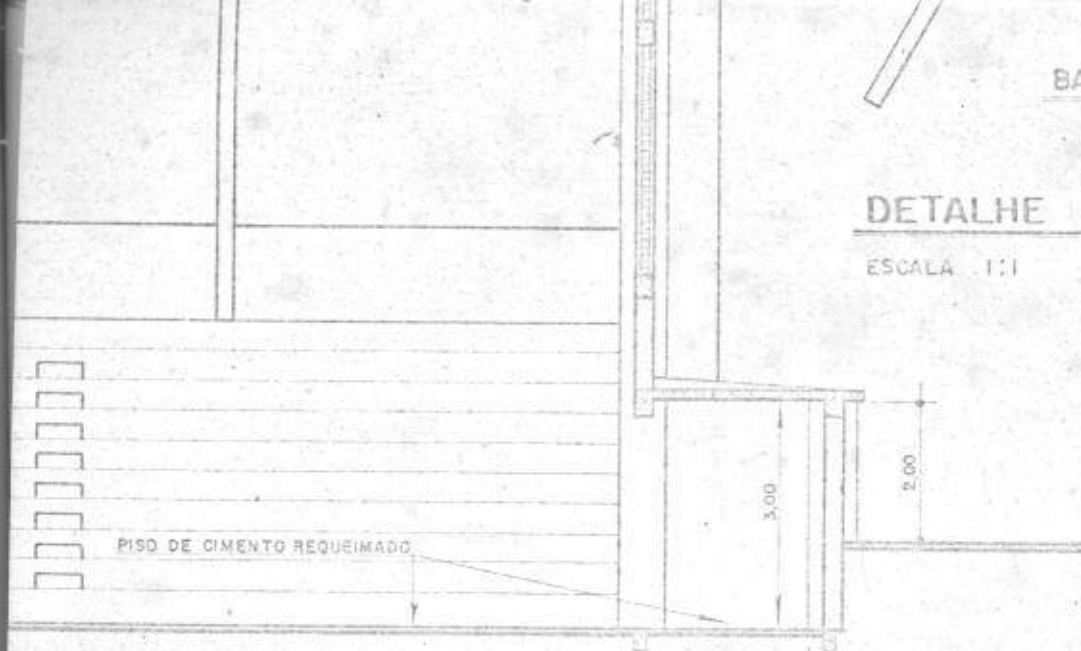
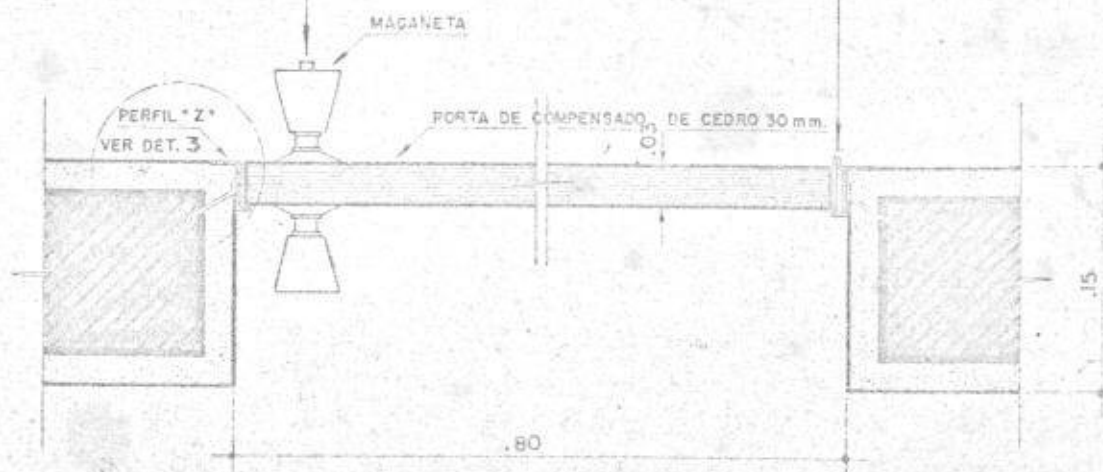
18/05/88
[assinatura]

ITEM	SERVIÇO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL
01	Instalação do canteiro --	vb	-	-	
02	Fornecimento e cravação de estacas p/ 20 t. ----	m	480		
03	Fornecimento e aplicação de concreto TR-152kg/cm2	m3	40		
04	Fornecimento e colocação de aço CA-50 -----	kg	4.000		
05	Forma p/ concreto -----	m2	300		
				T O T A L Cr\$	

GINÁSIO DE ESPORTES
PLANTA, CORTES E DETALHES

DETALHE 3 - PERFIL "Z"

ESCALA 1:1

13/19
J. J. J.FECHADURA TIPO CHAVE CENTRAL
(Nº 030 CAT. LA FONTE OU SIMILAR)DOBRADIÇA EM FERRO, LAMINADO TIPO
REFORÇADO DE 3 1/2" X 3"
(Nº 485 CAT. LA FONTE OU SIMILAR)

DETALHE DA PORTA DE ENTRADAS - PLANTA

ESCALA 1:5

QUANTIDADE :- 10 unidades

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GINÁSIO DE 6 MÓDULOS

PLANTA, CORTES E DETALHES.

AMILTON

1:1 1:100 1:25

2/0355

ps 20
Jusmau



56 ESTACAS P/ 20 ton.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

GINÁSIO DE 6 MÓDULOS

LOCAÇÃO DAS ESTACAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60

VARIÁVEL

(3) 38# 1/4" c/25 C.M. - 2,75

1621
2/0324

1 x

14 x

RESUMO DO AÇO C.A. 50

Ø"	COMPRI- MENTO	PÊSO		
		kg/m	kg	kg+10%
3/16		0,140		
1/4	258,50	0,249	65	
5/16	105,60	0,388	41	
3/8		0,559		
1/2	161,99	0,994	162	
5/8		1,554		
3/4		2,237		
7/8		3,045		
1		3,978		
1 1/4		6,215		
SOMA			268	
PERDA				
TOTAL				

RESUMO DO AÇO C.A. 50

Ø"	COMPRI- MENTO	PÊSO		
		kg/m	kg	kg+10%
3/16		0,140		
1/4	3.619,00	0,249	910	
5/16	1.478,40	0,388	574	
3/8		0,559		
1/2	2.267,26	0,994	2.268	
5/8		1,554		
3/4		2,237		
7/8		3,045		
1		3,978		
1 1/4		6,215		
SOMA			3.752	
PERDA				
TOTAL				

CONCRETO:

 $\gamma_R = 150 \text{ kg/cm}^2$

$\gamma_C 28 = 250 \text{ p/}$ CONTROLE REGULAR
 $\gamma_C 28 = 225 \text{ p/}$ * RAZOÁVEL
 $\gamma_C 28 = 200 \text{ p/}$ * RIGOROSO

SOBRECARGAS PREVISTAS

CALCULO
 DE ACORDO
 COM AS N.B.1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
 DIRETORIA DE RECREAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPORTES

UNIDADE
 DCE
 ALMOXARFADO

GINÁSIO DE 6 MÓDULOS

ARMAÇÃO DOS PORTICOS

AMILTON

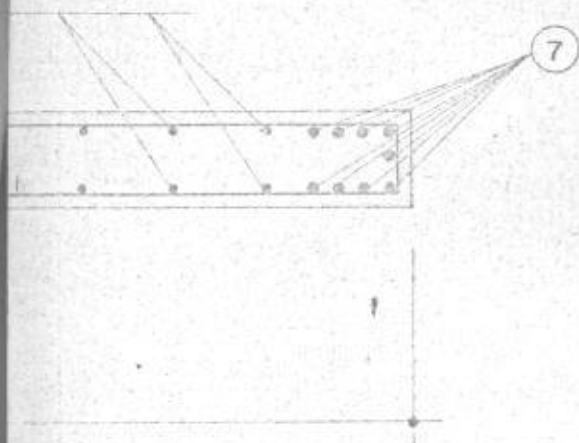
24.06.75

1.10 - 1.20 - 1.25

G
GINÁSIO

2/0324

3



1522
JUN 22

P/ UMA PEÇA

RESUMO DO AÇO C.A. 50				
Ø"	COMPRI-	PÊSO		
	MENTO	kg/m	kg	kg+10%
3/16		0,140		
1/4	224,30	0,249	56	
5/16	117,40	0,388	46	
3/8		0,559		
1/2	58,65	0,994	59	
5/8	124,80	1,554	194	
3/4		2,237		
7/8		3,045		
1		3,978		
1 1/4		6,215		
SOMA			355	
PERDA				
TOTAL				

P/ 14 PEÇAS (14 PORTICOS)

RESUMO DO AÇO C.A. 50				
Ø"	COMPRI-	PÊSO		
	MENTO	kg/m	kg	kg+10%
3/16		0,140		
1/4	3.140,20	0,249	784	
5/16	1.643,60	0,388	644	
3/8		0,559		
1/2	821,10	0,994	826	
5/8	1.747,20	1,554	2.716	
3/4		2,237		
7/8		3,045		
1		3,978		
1 1/4		6,215		
SOMA			4.970	
PERDA				
TOTAL				

CONCRETO :

$\gamma_R = 150 \text{ kg/cm}^2$ $\gamma_C 28 = 250 \text{ P/}$ CONTROLE REGULAR
 $\gamma_C 28 = 225 \text{ P/}$ " RAZOÁVEL
 $\gamma_C 28 = 200 \text{ P/}$ " RIGOROSO

SOBRECARGAS PREVISTAS

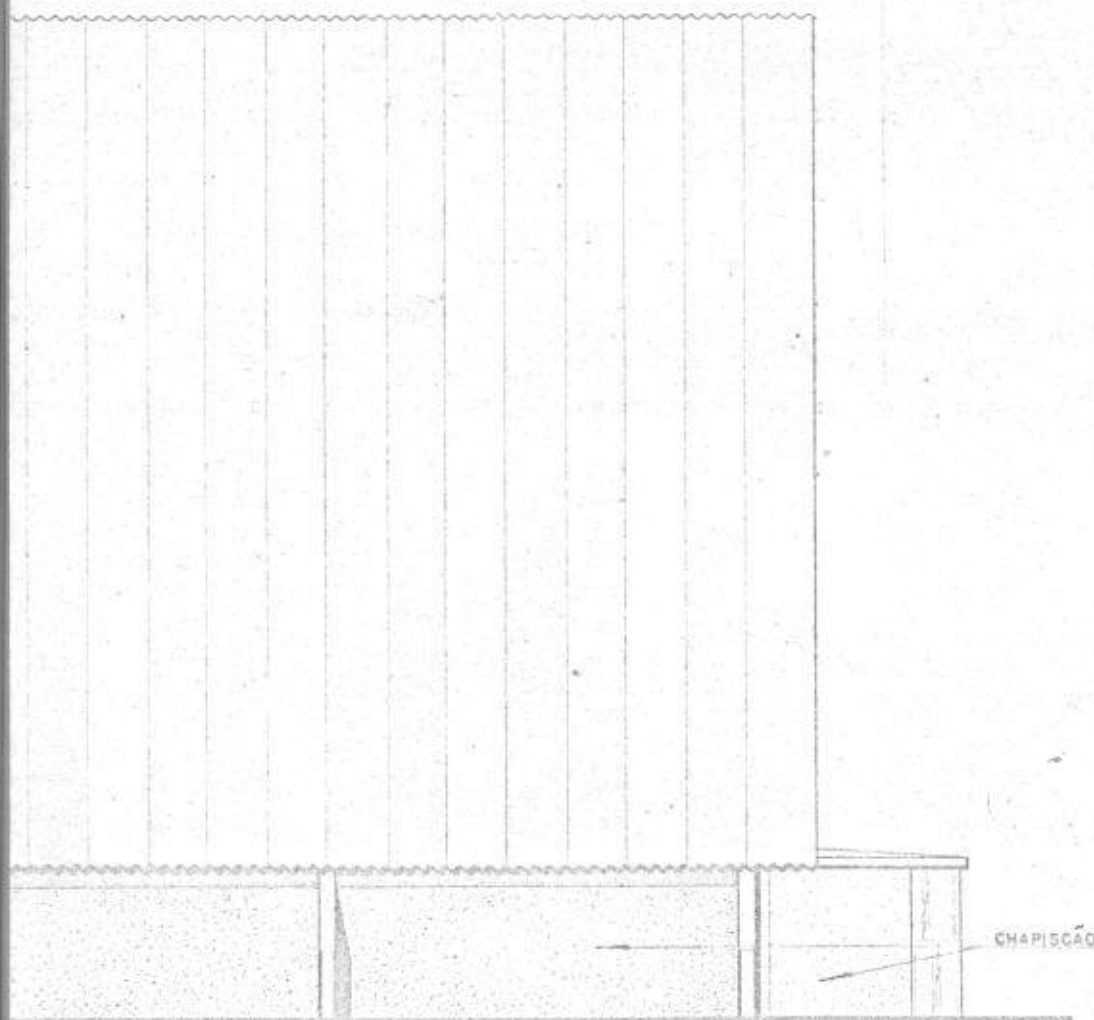
CALCULO
DE ACORDO
COM AS NB 1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

GINÁSIO DE 6 MÓDULOS

ARMAÇÃO :- ARRANQUE DOS PORTICOS - BLOCOS E VIGAS

fs 23
Lupano



"PROJETO BÁSICO EM NÍVEL DE ANTE PROJETO ELABORADO PELO FUNDUSP.

Sujeito a detalhamento por ocasião da elaboração do projeto definitivo, a cargo e sob a responsabilidade da Entidade que promoverá a execução da obra".

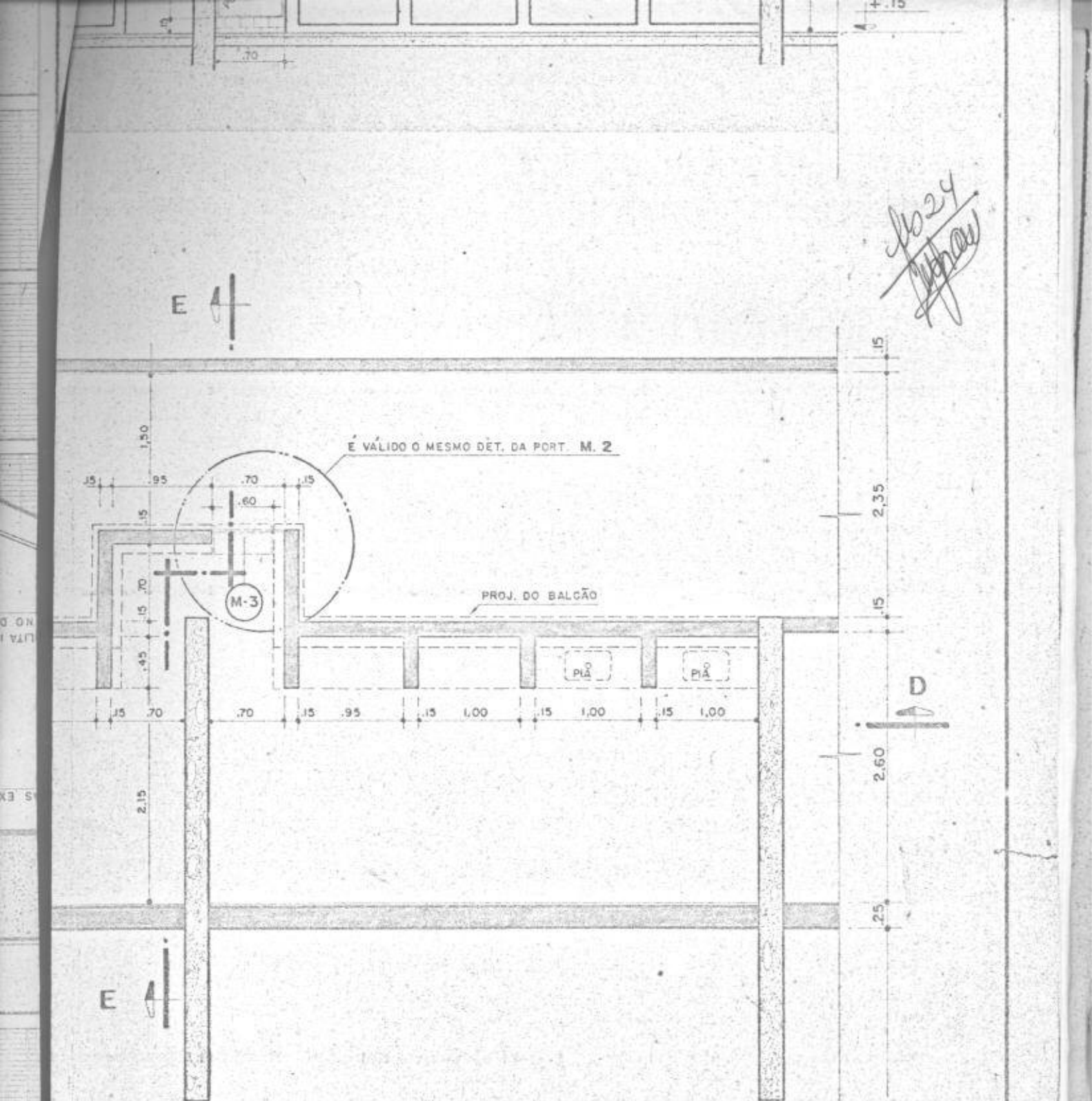
SÃO PAULO, 10 DE MARÇO DE 1975
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
COORDENADORIA DE ESPORTES DE BRASÃO DE ARMA

GINÁSIO DE 6 MÓDULOS

PLANTA DE COBERTURA E FACHADAS

AMILTON	29.10.75			1:100	G GINÁSIO	2/0356	2
---------	----------	--	--	-------	--------------	--------	---



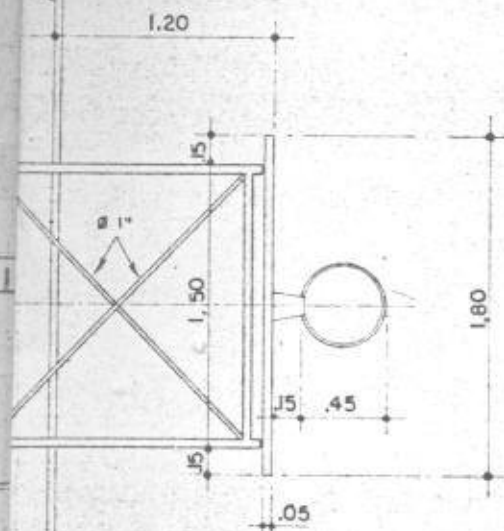
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE SÃO PAULO

FUNDUSP
D C E
N.º 10000

GINÁSIO DE 6 MÓDULOS DETALHES DOS SANITÁRIOS E BAR

PROJETO	ELABORADO POR	VERIFICADO POR	APROVADO POR	ESCALA	DATA	FOLHA
<i>[Signature]</i>	AMILTON	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	1:1	1:15	13

~~1025~~
~~1/2/2000~~



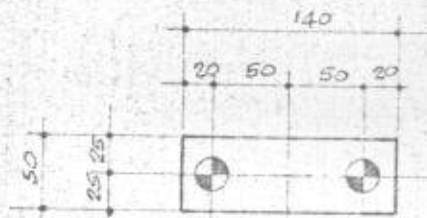
PLANTA

FUNDUS
D C E
PHO ESPORTE

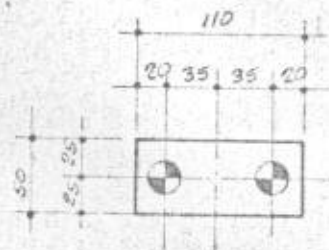
DETALHES DO GRADIL, META, POSTE E REDE DE VOLEIBOL, E TABELA' BASQUETE

PROJETO	DESENHO	VERIFICADO	APROVADO	ESCALAS	OUTROS	DATA	FECHA
1102	AMILTON	B	1102	1:2.5 1:5 1:20	C	2/03/50	1

B2 (4x) H=50

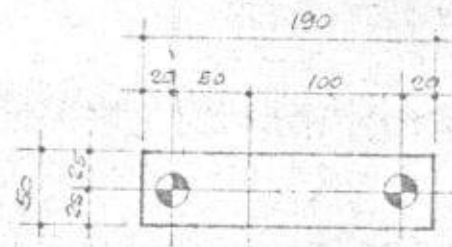


B1 (4x) H=50

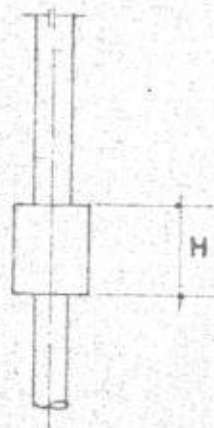
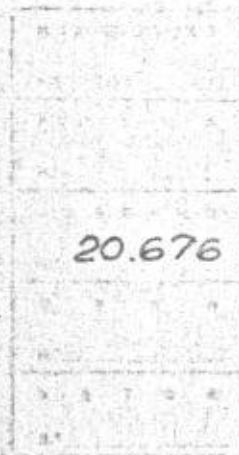


*B26
H=50*

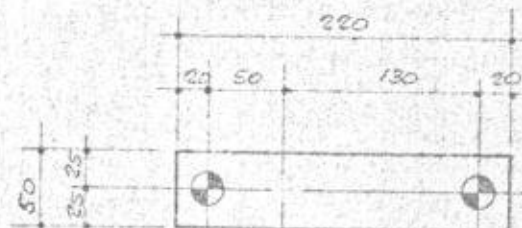
B3 (4x) H=60



DETALHE TÍPICO DA
ALTURA DOS BLOCOS



B4 (4x) H=60



NÃO EXISTEM P41,42,59,60, 1...12, 29... 40

32 ESTACAS PARA 201

GOVÉRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

PRÓ-ESPORTE

FORMA

FUNDUSP

FOLHA

DATA

ESCALA

CONCRETO APARENTE

1627
[Signature]

GRADIL

CATRACA

" PROJETO BÁSICO EM NÍVEL DE ANTEPROJETO ELABORADO
PELO FUNDUSP.

Sujeito a detalhamento por ocasião da elaboração
do projeto definitivo, a cargo e sob a responsabi-
lidade da Entidade que promoverá a execução
da obra."

SÃO ROBERTO LIMA ENGENHEIRO
ARQUITETO - DEPARTAMENTO DE PROJETOS
[Signature]
ENCARREGADO

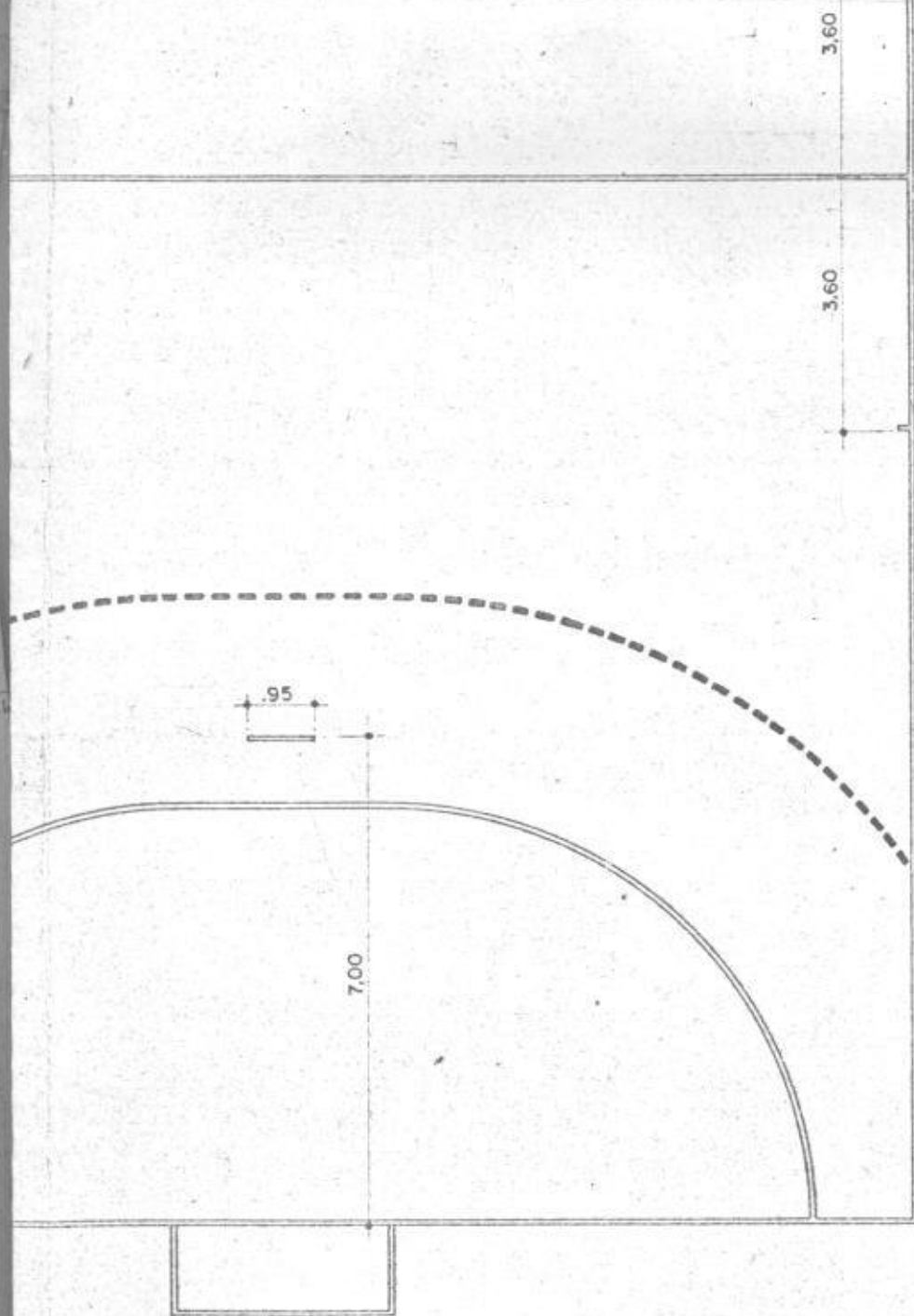
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE SÃO PAULO

FUNDUSP
DCE
Nº 51701E

GINÁSIO DE 6 MÓDULOS

DETALHES DA ESQUADRIA DE FERRO, CATRACA E GUICHÊ

PROJETO	DESENHADO	VERIFICADO	APROVADO	ESCALADO	DATA	ASSINATURA
1627	AMILTON	2	1627	100	10/10/67	<i>[Signature]</i>



"PROJETO BÁSICO EM NÍVEL DE ANTE PROJETO ELABORADO PELO FUNDUSP.

Sujeito a detalhamento por ocasião da elaboração do projeto definitivo, a cargo e sob a responsabilidade da Entidade que promoverá a execução da obra".

ROBERTO LUIS OLIVEIRA
ARQUITETO - DEPARTAMENTO DE PROJETOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE SÃO PAULO

FUNDUSP
DCE
P.O. 110/111

GINÁSIO DE 6 MÓDULOS

MARCAÇÃO DO PISO DAS QUADRAS E SUAS CORES

PROJETO	DESENHO	VOLUME DE	APROVADO	ESCALA	DATA	FOLHA
<i>Amilton</i>	AMILTON	3	<i>Amilton</i>	1:100	G GINÁSIO	2/0360 6
	13.11.75					

1529
J. J. J.

20.677

GOVÉRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

PRÓ-ESPORTE

FORMA

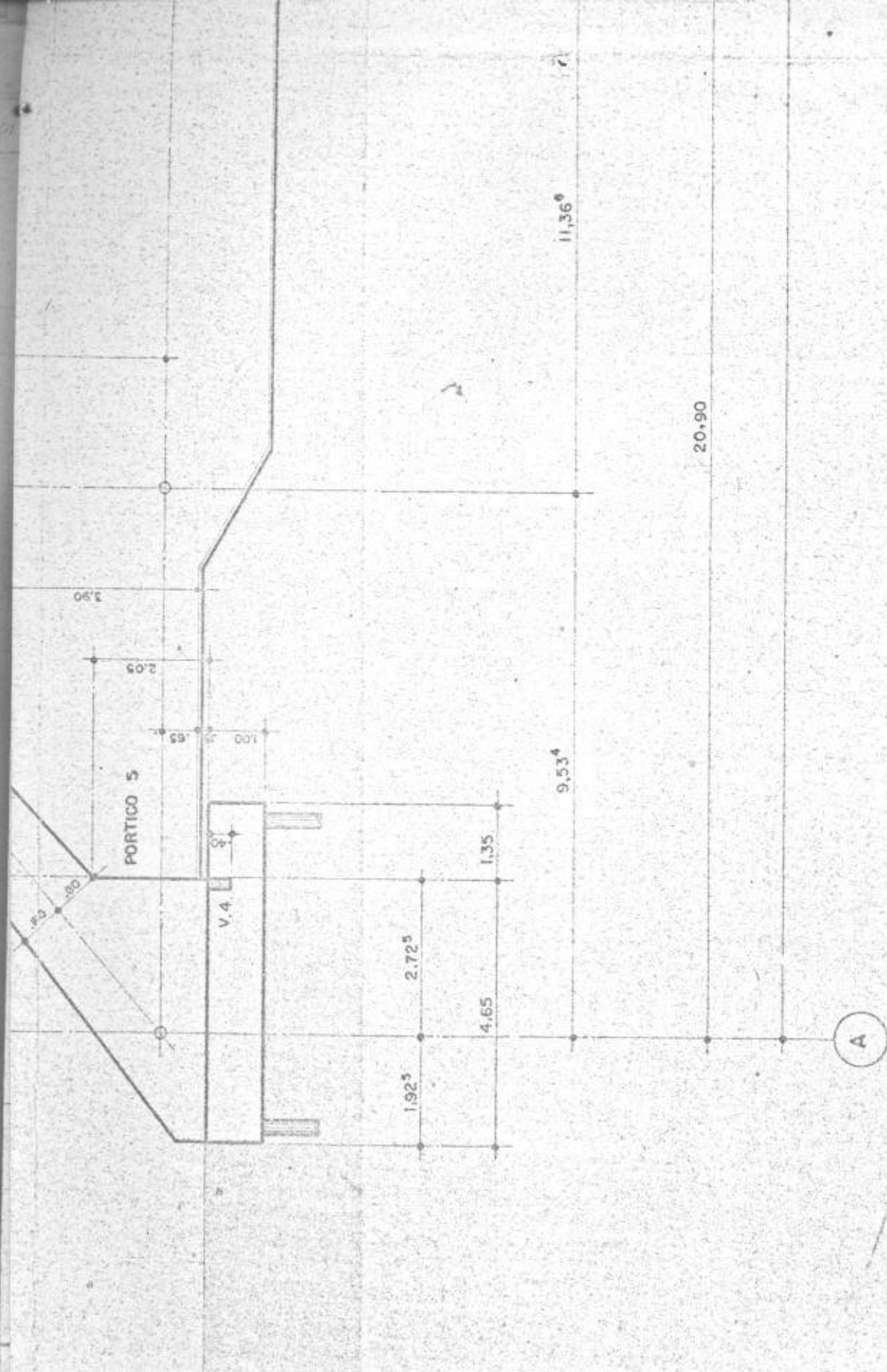
FUNDUSP

FOLHA

DATA

ESCALA

4690
[Signature]



CORTE I-I
 ESCALA 1:100

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TURISMO
 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E RECONSTRUÇÃO DE SÃO PAULO

FUNDAR
 D. C.
 110-110419

GINÁSIO DE 6 MÓDULOS

FORMAS DA FUNDAÇÃO - CORTE I.I

PROJ. TC	DESENHO	VERIFIC. GEL	REVISÃO	ELABORADO	APROVADO	DATA	FECHA
DMS	AMT/BR	BR	10/15	10/15	10/15		

20.684

RESUMO DO AÇO C.A. 50

Ø"	COMPRIMENTO	PESO		
		Kg/m	Kg	Kg +10%
1/4	16.990,14	0,249	4.231	
5/16	312,88	0,388	122	
3/8	108,28	0,559	61	
1/2		0,994		
5/8	236,60	1,554	368	
3/4	64,00	2,237	144	
7/8		3,045		
1"		3,978		
1 1/4		6,215		
TOTAL			4926	

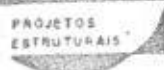
RESUMO DO AÇO C.A. 60

Ø mm	COMPRIMENTO	PESO		
		Kg/m	Kg	Kg +10%
3,4		0,071		
4,2		0,108		
5,0	790,80	0,154	122	
6,0		0,222		
7,0		0,302		
8,0		0,394		
9,0		0,449		
TOTAL			122	

VERIFICAR AS MEDIDAS NA OBRA

Nº	MODIFICAÇÃO	DATA	ENG.

V2, 3, 6... 21, 24, 25, 1, 1A, 1B, 1C, 1D, 1E, 26, 26A, 26B, 26C, 26D, 26E, B1, B2, B3, B4, S1, S2, S3



ESCRITÓRIO TÉCNICO FEITOSA, DE LUCA & CRUZ S.C.L.

RUA GIRONDA, 126—TELEFONES: 80-5400, 80-7061, 282-6012 — SÃO PAULO

CONCRETO
 $f_{cR} = 150 \text{ kg/cm}^2$ { $f_c 28 = 250 \text{ P} / \text{CONTROLE REGULAR}$
 $f_c 28 = 225 \text{ P} / \text{CONTROLE RAZOAVEL}$
 $f_c 28 = 200 \text{ P} / \text{CONTROLE RIGOROSO}$

SOBRECARGAS PREVISTAS

OBRA Nº

1342

OBRA

PRÓ - ESPORTE

DES. Nº

2/0367

TÍTULO

FECHAMENTOS INDEPENDENTES
DETALHES DE ARMAÇÃO

3

DATA 26/12/75

ESCALA 1:50-1:25

DESENHO SERGIO S.

VERIF.

ENG.

20.685

56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				

Handwritten signature/initials

RESUMO DO AÇO C.A. 50				
Ø"	COMPRIMENTO	PESO		
		Kg/m	Kg	Kg + 10%
1/4	2160,00	0,249	538	
5/16	157,68	0,388	62	
3/8	1672,16	0,559	935	
1/2	625,92	0,994	623	
5/8	581,60	1,554	904	
3/4	376,40	2,237	843	
7/8	338,00	3,045	1.030	
1"		3,978		
1 1/4		6,215		
TOTAL			4935	

RESUMO DO AÇO C.A. 60				
Ø mm	COMPRIMENTO	PESO		
		Kg/m	Kg	Kg + 10%
3,4		0,071		
4,2		0,108		
5,0	1247,70	0,154	193	
6,0		0,222		
7,0		0,302		
8,0		0,394		
9,0		0,449		
TOTAL			193	

VERIFICAR AS MEDIDAS NA OBRA

Nº	MODIFICAÇÃO	DATA	ENG.

PI.....66

		ESCRITÓRIO TÉCNICO FEITOSA, DE LUCA & CRUZ S.C.L. RUA GIRONDA, 126 — TELEFONES: 80-5400, 80-7061, 282-6012 — SÃO PAULO	
CONCRETO $f_{R}=150\text{kg/cm}^2$		SOBRECARGAS PREVISTAS $f_c 28=250\text{ P/CONTROLE REGULAR}$ $f_c 28=225\text{ P/CONTROLE RAZOAVEL}$ $f_c 28=200\text{ P/CONTROLE RIGOROSO}$	OBRA Nº 1342
OBRA PRÓ- ESPORTE		DES. Nº 2/0368	
TÍTULO FECHAMENTOS INDEPENDENTES DETALHES DE ARMAÇÃO		4	
DATA 05/01/76	ESCALA 1:25	DESENHO SERGIO S.	ENG. <i>Alberto Cruz</i>

20.686

RESUMO DO AÇO C.A. 50				
Ø"	COMPRIMENTO	PESO		
		Kg/m	Kg	Kg + 10%
1/4	325,20	0,249	81	
5/16		0,388		
3/8		0,559		
1/2	1.205,76	0,994	1199	
5/8	483,26	1,554	751	
3/4		2,237		
7/8		3,045		
1"		3,978		
1 1/4		6,215		
TOTAL			2.031	

55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				

33
13/10/76

RESUMO DO AÇO C.A. 60				
Ø mm	COMPRIMENTO	PESO		
		Kg/m	Kg	Kg + 10%
3,4		0,071		
4,2		0,108		
5,0	3568,14	0,154	550	
6,0		0,222		
7,0		0,302		
8,0		0,394		
9,0		0,449		
TOTAL			550	

VERIFICAR AS MEDIDAS NA OBRA

Nº	MODIFICAÇÃO	DATA	ENG.

VBI.....10, VI.....8, V4, 5, 22, 23 (DA ARQU.), ARCO

PROJETOS ESTRUTURAIS ESCRITÓRIO TÉCNICO FEITOSA, DE LUCA & CRUZ S.C.L. RUA GIRONDA, 126 - TELEFONES: 80-5400, 80-7061, 282-6012 - SÃO PAULO	
CONCRETO $f'_{R} = 150 \text{ kg/cm}^2$	SOBRECARGAS PREVISTAS { $f_c 28 = 230 \text{ P/CONTROLE REGULAR}$ $f_c 28 = 225 \text{ P/CONTROLE RAZOAVEL}$ $f_c 28 = 200 \text{ P/CONTROLE RIGOROSO}$
OBRA PRO ESPORTES	OBRA Nº 1342
TÍTULO FECHAMENTOS INDEPENDENTES DETALHES DE ARMAÇÃO	DES Nº 2/0369 5
DATA 06/01/76	ESCALA 1:50 - 1:25
DESENHO SERGIO S.	VERIF.
ENG. <i>Albino Cruz</i>	

20.681

56			1	1
57			1	1
58			1	1
59			1	1
60			1	1
61			1	1
62			1	1
63			1	1
64			1	1
65			1	1
66			1	1
67			1	1
68			1	1
69			1	1
70			1	1
71			1	1
72			1	1
73			1	1
74			1	1

RESUMO DO AÇO C.A. 50

Ø"	COMPRIMENTO	PESO		
		Kg/m	Kg	Kg+10%
1/4	268,80	0,249	67	
5/16	1013,04	0,383	394	
3/8	819,68	0,559	459	
1/2	422,00	0,994	420	
5/8	352,00	1,554	548	
3/4	243,20	2,237	545	
7/8	,	3,045		
1"	,	3,978		
1 1/4	,	6,215		
TOTAL			2.433	

RESUMO DO AÇO C.A. 60

Ø mm	COMPRIMENTO	PESO		
		Kg/m	Kg	Kg + 10%
3,4	,	0,071		
4,2	,	0,108		
5,0	2.275,00	0,154	351	
6,0	,	0,222		
7,0	,	0,302		
8,0	,	0,394		
9,0	,	0,449		
TOTAL			351	

VERIFICAR AS MEDIDAS NA OBRA

Nº	MODIFICAÇÃO	DATA	ENG.

		ESCRITÓRIO TÉCNICO FEITOSA, DE LUCA & CRUZ S.C.L. RUA GIRONDA, 126 — TELEFONES: 280-6322, 852-7061 — SÃO PAULO	
CONCRETO $f_R = 150 \text{ kg/cm}^2$	$f_c 28 = 250 \text{ P/CONTROLE REGULAR}$ $f_c 28 = 225 \text{ P/CONTROLE RAZOAVEL}$ $f_c 28 = 200 \text{ P/CONTROLE RIGOROSO}$	SOBRECARGAS PREVISTAS	OBRA Nº 1342
OBRA PRO-ESPORTES — QUADRA COBERTA			DES. Nº 6
TÍTULO FECHAMENTOS LATERAIS ARMAÇÃO DOS PILARES			
DATA 09/09/76	ESCALA 1:25	DESENHO SERGIO S.	VERIF. 
			ENG.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1335
Supra

Ofício nº. 912/84

Ibiúna, 18 de setembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência fotocópias das informações solicitadas pelas Comissões, referente aos Projetos de Lei nºs. 116 e 117/84, na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
COMISSÃO DE OBRAS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Encaminhe-se ao
Executivo na Termin
Regimentais.
18-17/09/84

J. J.

1536
J. J.

Requeiro a Mesa na forma Regimental, ' que se oficie ao Sr. Prefeito para prestar as seguintes informações:

PROJETO DE LEI Nº 117/84 -
GINÁSIO DE ESPORTES.

- Nome e endereço da firma vencedora da Concorrência;
- Valor do custo total da Obra e condições de pagamento;
- Data do início da Construção bem como do seu término;
- Informar se os Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), de crédito solicitado é para o corrente exercício.

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 1984.


= RUBENS XAVIER DE LIMA =

R E L A T O R.

AO

EXMO. SR.

DR. JOÃO DE CARLOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

N. E. S. A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1037
J. J. J.

OFÍCIO_GP_Nº 0564/84.

IBIÚNA, 19 DE SETEMBRO DE 1984.

Senhor Presidente:

J. ao Prefeito.
A. Condições.
24/9/84
J.

- Em atenção ao Ofício de V. Exa., sob o nº 912/84, informamos, com relação ao Parecer da Comissão de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Atividades Privadas, no Projeto de Lei nº 117/84, o que segue:-

a).- A Firma vencedora da Concorrência Pública nº 08/84 (Ginásio de Esportes) foi a EDIPAVI-EDIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., com sede à Av. Onofrio Milano, 278, CEP.05346, Jaguaré-SP.

b).- CR\$. 337.500.000,00

8 parcelas de CR\$. 17.100.000,00

8 parcelas de CR\$. 23.400.000,00

8 parcelas de CR\$. 35.100.000,00

c).- Início após assinatura do contrato e término 12 meses após a assinatura do mesmo.

d).- Para o corrente exercício está previsto um gasto de CR\$. 51.300.000,00.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Vicente Zezito Falci
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recbi 24/09/84
J. J. J.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1238
1984

CERTIDÃO:

Certifico que, faço na presente data o encaminhamento/da resposta do Executivo ao Requerimento das Comissões referente ao Projeto de Lei nº. 117/84.

Ibiúna, 25 de setembro de 1984.


Manoel Gabriel Nanni
Escr. da Secretaria Administrativa

1339
Rubens Xavier de Lima

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 117/84

AUTOR - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR - VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

Encaminhou o Sr. Prefeito através da Mensagem nº 0101/84 de 20 de agosto de 1.984, o presente Projeto de Lei nº 117/84, para ser apreciado por esta Casa Legislativa.

Solicita o Chefe do Poder Executivo, autorização para abrir no Setor de Finanças um Crédito Suplementar a verba - 6- Administração Social - 6.3- Difusão Cultural Categoria Econômica- 4110- obras e instalações - 02 obras desportivas no valor de CR\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para a conclusão do Ginásio de Esportes.

O valor do Crédito Suplementar solicitado será coberto com recursos provenientes do excesso de Arrecadação do presente exercício, que conforme demonstra o Sr. Prefeito, existe; assim sendo, é legal a operação pleiteada.

Solicitamos informações conforme se vê às fls. 4, e o Prefeito as encaminhou, ou seja, o Edital nº 09/84 - Concorrência Pública, bem como, as respectivas Planilhas referente a construção.

Solicitamos novos esclarecimentos com referência a concorrência e o Prefeito informou que a firma EDIPAVI - Edificações e Pavimentação Ltda, sediada no Bairro Jaguaré, em São Paulo foi a vencedora, apresentando o preço de CR\$ 337.500.000,00 (Trezentos e trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), bem como o aceitou as con

dições a prazo imposta pelo Edital de Concorrência, para pagamento da obra em 24 meses, sendo que a mesma custará a importância de CR\$ 604.800.000,00 (seiscientos e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), e a firma se compromete a entregar a obra em 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Para o corrente exercício está previsto um gasto de CR\$ 51.300.000,00 (cincoenta e um milhões e trezentos mil cruzeiros), portanto verba bem inferior do que o solicitado no Projeto, sendo que para o próximo exercício haverá verba na peça orçamentária.

Ao nosso ver nada impede que esta Casa de Leis, dê a autorização solicitada.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1.984.


- RUBENS XAVIER DE LIMA

- Relator -

Pres. da Comissão de Justiça e Redação

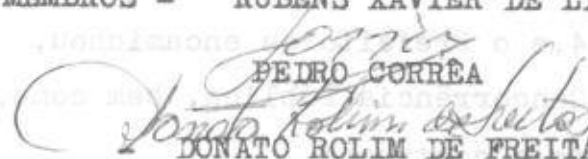
MEMBROS - 
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS


LUIZ CLEMENTE MACHADO

-FAUSTO TOYOMI TESHIROGI

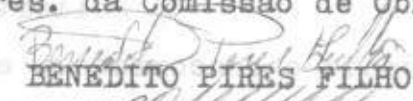
- Pres. da Comissão de Finanças e Orçamento

MEMBROS - 
RUBENS XAVIER DE LIMA


PEDRO CORRÊA


DONATO ROLIM DE FREITAS

Pres. da Comissão de Obras

MEMBROS - 
BENEDITO PIRES FILHO


HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA

- WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

Pres. da Com. de Educação e Saúde

MEMBROS - 
NEUSA FERREIRA DE SOUZA

JOSÉ ROLIM DE FREITAS



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

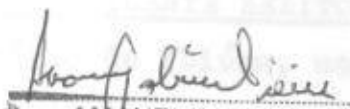
ESTADO DE SÃO PAULO

40
1984

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 117/84 recebeu Parecer favorável das Comissões.

Ibiúna, 25 de setembro de 1984.



AMAUURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA



PREFEITO

[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 115/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suple-
mentar de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos mi-
lhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Muni-
cípio de Ibiúna, usando de suas atribuições
legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna
decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de Cr\$.....
200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar
à seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.3 - DIFUSÃO CULTURAL.

CAT.ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.

02 - Obras Desportivas...Cr\$ 200.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 200.000.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se re-
fere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes
de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43,
§ 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.

[Handwritten signature]
Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

[Handwritten signature]
Fausto Toyomi Teshitogi
1.º Secretário

[Handwritten signature]
Donato Rolim de Freitas
2.º Secretário



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1942
J. J. J. J.

Ofício nº. 936/84

Ibiúna, 02 de outubro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 115/84, referente ao Projeto de Lei nº. 117/84 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$200.000.000,00(duzentos milhões de cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 1º. p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 117/84 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 01 p. passado. Certifico mais: devido a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº, 115/84, através do Ofício nº. 936/84 da presente data. Ibiúna, 02 de outubro de 1984.


AMAURI GAERL L VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

13 43
